DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 10
Licitações e Contratos 15
Comunicados 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 20 FLS 086

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2022

Page 1

DECRETO Nº 2399 , DE 25 DE maio DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAMO, no uso da atribuição que lhe confere o art.4ºP.Ú,I, da Lei nº 2476 de 09/09/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2476, de 09 de setembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BALSAMO, 25 de maio de 2022

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 01 00 CHEFIA DE GABINETE ASSESSORIA JURIDICA E IMPRENSA			
Ficha: 25	08.244.0028.2005.0000 3.3.90.30.00	Atividades do Fundo Social de Solidari MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 04 00 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Ficha: 73	08.244.0027.2027.0000 3.3.90.39.00	Assistência Social a População (FMAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	20.000,00
LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 05 00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Ficha: 92	12.361.0033.2017.0000	Ensino Fundamental	21.560,00

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 20 FLS 087

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2022

Page 2

DECRETO Nº 2399 , DE 25 DE maio DE 2022

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	EXECUTIVO			
02 05 00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 100	12.361.0033.2017.0000	Ensino Fundamental		3.440,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
Ficha: 110	12.361.0036.2016.0000	Transporte Escolar		30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 130	12.364.0034.2010.0000	Ensino Superior		26.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 262	12.365.0037.2030.0000	Fundo Manut. Des. Ensino Fundam. V.		56.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			172.500,00

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 20 FLS 088

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2022

Page 3

DECRETO Nº 2399 , DE 25 DE maio DE 2022

REDUÇÕES

LOCAL: 02	EXECUTIVO			
02	02 00	DEP MATERIAL ADMINSTRAÇÃO REC HUMAMOS TRIBUTAÇÃO E FINA		
Ficha: 33	04.122.0021.2007.0000	Administração e Planejamento Governa		-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 34	04.122.0021.2007.0000	Administração e Planejamento Governa		-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 39	04.122.0021.2007.0000	Administração e Planejamento Governa		-15.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
LOCAL: 02	EXECUTIVO			
02	04 00	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Ficha: 81	08.244.0027.2027.0000	Assistência Social a População (FMAS)		-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
LOCAL: 02	EXECUTIVO			
02	05 00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Ficha: 124	12.361.0037.2032.0000	Fundo Manut. Des. Ensino Fundam. Va		-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02	EXECUTIVO			
02	06 00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 165	10.301.0032.2024.0000	Ações Médicas Basicas (UBS)		-82.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
LOCAL: 02	EXECUTIVO			
02	08 00	DEPARTAMENTO RODOVIARIO E SERVIÇOS URBANOS		
Ficha: 220	15.451.0040.2022.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos		-30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-172.500,00

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 20 ***FLS 089***

DECRETO Nº 2.400, DE 01 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre desapropriação amigável ou judicial, para fins de Utilidade Pública e de Interesse Social, de 02 (dois) bens imóveis, oriundos de destaque de 01 (uma) propriedade particular, e dá outras providências".

*O **Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço,** Prefeito Municipal de **Bálsamo,** Comarca de **Mirassol,** Estado de **São Paulo,** no uso de suas atribuições legais,*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir mediante desapropriação, por via amigável ou judicial, 02 (duas) áreas destinadas a Utilidade Pública e de Interesse Social, oriundas de desmembramento de área maior, constituída por um imóvel rural, com a área de 7,2600 hectares ou 3,00 alqueires de terras, com a denominação especial de Sítio Senhor do Bonfim, situado na Fazenda Santa Maria, no distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, sem benfeitorias, de propriedade de Carlos Assis Andrade e sua mulher Maria de Lourdes Tognoli Andrade, objeto da Matrícula nº 37.669, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol/SP.

Art. 2º - Os 02 (dois) imóveis urbanos oriundos desse destaque, ora declarados de Utilidade Pública e de Interesse Social, objetivam o seguinte:

I - O imóvel urbano constituído por uma área superficial de 34.949,00 metros quadrados, destinar-se-á ao seu parcelamento (desmembramento ou loteamento) em lotes populares, com fins exclusivos a doação para população de baixa renda na construção de moradias.

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 20 **FLS 090**

II - O imóvel urbano constituído por uma área superficial de 1.434,44 metros quadrados, destinar-se-á com fins exclusivos a regularização e abertura de via pública.

Parágrafo único - Lei Municipal disciplinará a forma e os requisitos para a atribuição dos lotes populares, de maneira a preservar a utilidade pública na sua criação, adotando critérios legais capazes de garantir o interesse social e o menor impacto ambiental.

Art. 3º - Em razão das 02 (duas) áreas destacadas, do imóvel objeto da Matrícula nº 37.669 do CRI de Mirassol/SP, remanescerá de propriedade do expropriado um imóvel rural, com área de 3,621656 hectares, equivalentes a 36.216,56 metros quadrados de terras, sem benfeitorias, com a denominação especial de Sítio Senhor do Bonfim, situado na Fazenda Santa Maria, no distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP.

Parágrafo único - Fica estabelecido que os encargos porventura necessários para a regularização da área remanescente dos 02 (dois) destaques, dar-se-ão, por conta da Pessoa Física do Expropriado.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá declarar eventual natureza de urgência na referida desapropriação, para efeito de imissão de posse provisória.

Art. 5º - Os imóveis ora desapropriados deverão ser afetados aos bens do município como bens de domínio público dominial.

Art. 6º - O valor da indenização observará o Laudo de Avaliação, a ser elaborado pela Comissão Especial de Avaliação, a ser criada mediante decreto municipal.

Art. 7º - O pagamento da indenização será efetivado no ato da assinatura da escritura pública de desapropriação amigável ou quando do ingresso da ação judicial competente, se for o caso.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração do imóvel desapropriado correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 20 **FLS 091**

Art. 8º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito José Bento Geraldes", 01 de Junho de 2022.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 20 ***FLS 092***

DECRETO Nº 2.401, DE 01 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre desapropriação amigável ou judicial, para fins de Utilidade Pública, de 01 (um) bem imóvel, oriundo de destaque de 01 (uma) propriedade particular, e dá outras providências".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir mediante desapropriação, por via amigável ou judicial, 01 (uma) área destinada a Utilidade Pública, oriunda de desdobro de área maior, constituída por um imóvel rural, com a área de 35,5988 hectares, com a denominação especial de Fazenda Primavera II, situado na Fazenda Santa Maria, no distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, de propriedade de Rosa Maria Alves Carmona Lourenço, objeto da Matrícula nº 41.667, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol/SP.

Art. 2º - O imóvel urbano oriundo desse destaque, ora declarado de Utilidade Pública, constituído por uma área superficial de 7,2842 hectares, equivalentes a 72.842,00 metros quadrados, destinar-se-á ao seu parcelamento (desmembramento ou loteamento) em lotes populares, com fins exclusivos a doação para população de baixa renda na construção de moradias.

Parágrafo único - Lei Municipal disciplinará a forma e os requisitos para a atribuição dos lotes populares, de maneira a preservar a utilidade pública na sua criação, adotando critérios legais capazes de garantir o interesse social e o menor impacto ambiental.

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 20 **FLS 093**

Art. 3º - Em razão da área destacada, do imóvel objeto da Matrícula nº 41.667 do CRI de Mirassol/SP, remanescerá de propriedade do expropriado um imóvel rural, com área de 28,3146 hectares, com a denominação especial de Fazenda Primavera II, situado na Fazenda Santa Maria, no distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP.

Parágrafo único - Fica estabelecido que os encargos porventura necessários para a regularização da área remanescente do destaque, dar-se-ão, por conta da Pessoa Física do Expropriado.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá declarar eventual natureza de urgência na referida desapropriação, para efeito de imissão de posse provisória.

Art. 5º - O imóvel ora desapropriado deverá ser afetado aos bens do município como bem de domínio público dominial.

Art. 6º - O valor da indenização observará o Laudo de Avaliação, a ser elaborado pela Comissão Especial de Avaliação, a ser criada mediante decreto municipal.

Art. 7º - O pagamento da indenização será efetivado no ato da assinatura da escritura pública de desapropriação amigável ou quando do ingresso da ação judicial competente, se for o caso.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração do imóvel desapropriado correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 8º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito José Bento Geraldes", 01 de Junho de 2022.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS Nº 19 **FLS 056**

PORTARIA Nº 2.433, 14 DE JUNHO DE 2022

*"Designa e credencia a equipe do **SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA no Município de Bálsamo,** para o desenvolvimento das ações de **Vigilância Sanitária, de acordo com a Lei Municipal nº 1.437, de 03/03/98** e dá outras providências".*

*O **Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço,** Prefeito Municipal de **Bálsamo,** Comarca de **Mirassol,** Estado de **São Paulo,** no uso de suas atribuições legais,*

*o **artigo 5º da Lei Municipal 1.437, de 03/03/98;** os **parágrafos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 614, 10/06/98.***

RESOLVE

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados, para a execução das ações de **Vigilância Sanitária,** nas respectivas funções e cargos:

DIRETOR DA EQUIPE

Dr. Manuel José Luiz da Silva
Função: Diretor Municipal de Saúde
RG: 7.694.861-SP
Formação: Cirurgião Dentista
Nº Credencial 01

CHEFE DE EQUIPE

Érica da Silva Machado
Visitador Sanitário
RG: 29.332.192-2
Formação: Administração
Nº Credencial 02

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS Nº 19 **FLS 057**

AGENTE DE SANEAMENTO

Marli Aparecida Rodrigues de Barros
Função: Visitador Sanitário
RG: 13.691.048
Formação: 2º Grau
Nº Credencial 03

ENGENHEIRO

José Candido Soler Lourenço
Função: Engenheiro
RG: 7.694.889-4
Formação: Engenheiro
Nº Credencial 04

ESCRITURÁRIO

Elisama da Silva Souza Rossi
RG: 59.234.138-0
Formação: Contabilista
Nº Credencial 05

Art. 2º – Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

Art. 3º – A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS Nº 19 **FLS 058**

Art. 4º – O modelo, a emissão, a validade e a competência e definição do controle da distribuição e recolhimento da referida credencial de identificação fiscal estão definidos no **Decreto Municipal nº 614, de 10/06/98, e na Lei Municipal nº 1.437, de 03/03/98.**

Art. 5º - Ficando a Portaria nº 2.429 10 de junho de 2022, revogada para todos os seus efeitos legais.

Registre-se, Publique-se e dê-se Ciência.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 14 de junho de 2022.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS Nº 19 **FLS 059**

PORTARIA Nº 2.434, 14 DE JUNHO DE 2022

Considerando *que o Município de* ***Bálsamo*** *foi* ***certificado*** *para exercer a* ***Gestão das Ações de Epidemiológica e Controle de Doenças, nos termos da Portaria nº 1.399 GM de 15/12/1.999 e da Instrução normativa nº 2 de 06/12/2.001****, altera a relação I item II do referido processo onde consta Equipe responsável pela Vigilância Epidemiológica;*

O ***Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço,*** *Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

RESOLVE

Art. 1º) – Designar os servidores abaixo relacionados, para a execução das ações de **Vigilância Epidemiológica,** nos respectivos cargos:

DIRETOR DA EQUIPE

Dr. Luiz Alberto do Amaral
Função: Médico
RG: 6.445.582
Formação: Médico
Nº Credencial 01

CHEFE DE EQUIPE

Merihelle Pelissoni Marangoni
Função: Enfermeira
RG: 29.332.129-2
Formação: Enfermeira
Nº Credencial 02

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS Nº 19 **FLS 060**

ENFERMEIRA

Angélica Cristina Sombreiro
Função: Enfermeira
RG: 44.815.678-7
Formação: Enfermeira
Nº Credencial 03

AGENTE DE SANEAMENTO

Marli Aparecida Rodrigues de Barros
Função: Visitador Sanitário
RG: 13.691.048
Formação: 2º Grau
Nº Credencial 04

ESCRITURÁRIO

Elisama da Silva Souza Rossi
RG: 59.234.138-0
Formação: Contabilista
Nº Credencial 05

Art. 2º - Ficando a Portaria nº 2.430 10 de junho de 2022, revogada para todos os seus efeitos legais
Registre-se, Publique-se e dê-se Ciência.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 14 de junho de 2022.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

COMUNICADO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022
PROCESSO N° 041/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS DA SUB BACIA "F"**, na Rua Pará – Bairro Vila do Lazer – Bálsamo – SP, de acordo com o Termo de Convênio 100650/2022, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

A Comissão Permanente de Licitação, comunica que, fica aprazada a abertura do **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL**, para o dia **20/06/2022**, às **09H00**, na **Sala da Comissão Permanente de Licitação**, localizada na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP.

Comissão Permanente de Licitação, em 14 de junho de 2022.

MURILO JONATHAN RODRIGUES
PRESIDENTE DA CPL